



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>PARECER:</b>	<b>223/2021</b>
<b>PROJETO DECRETO LEG:</b>	<b>22/2021</b>
<b>AUTORIA:</b>	<b>Dionata Domigues</b>

Trata a presente propositura do Projeto de Decreto Legislativo 22/2021 que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Deputado Cauê Macris, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Hortolândia.

A proposta se justifica em razão do Sr. Cauê Macris ter iniciado na vida pública aos 21 anos como o 8º vereador mais votado em Americana, sua cidade natal. No seu segundo mandato, foi eleito presidente da Câmara do município para o biênio 2010/2011. Como vereador, foi de sua autoria a primeira lei do Brasil a proibir uso de tabaco em locais de uso coletivo e também criador do Estatuto de Defesa e Proteção dos Animais, que defende a posse responsável de bichos de estimação.

Aos 27 anos, Cauê Macris elegeu-se para o primeiro mandato como deputado estadual com mais de 66 mil votos e apresentou o projeto de lei, aperfeiçoado pelo governador Geraldo Alckmin, que pune com multa e até fechamento os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes. Pioneira no país, a lei é válida em todo Estado de São Paulo. Por dois anos consecutivos (2013/2014), Cauê foi escolhido relator do Orçamento Estadual de São Paulo, garantindo os investimentos realizados pelo governador nos 645 municípios paulistas. Ainda em 2014, foi o mais jovem líder eleito para comandar a bancada do PSDB no parlamento.

No ano seguinte, após reeleição ao legislativo com mais de 120 mil votos, foi convidado para ser líder do governo na Assembleia Legislativa pelo governador Geraldo Alckmin. Entre as propostas já aprovadas sob sua liderança estão: empréstimos com o BID para beneficiar municípios paulistas, Parcerias Público Privadas para Habitação, criação de quatro novas frentes do Programa Via Rápida do Emprego, Aumento do ICMS para cerveja e cigarro, que possibilitou zerar imposto sobre arroz e feijão. Cauê liderou ainda a aprovação do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, do Salário Mínimo Paulista, de nova legislação para desburocratizar os assentamentos fundiários, entre outros projetos. Aos 33 anos chegou ao posto de presidente da Alesp, eleito para o biênio 2017/2019 com 88 dos 94 votos da Casa.

No comando do legislativo paulista, atuou para resgatar a confiança no parlamento pautando sua gestão no tripé inovação, austeridade e transparência. Uma



# Câmara Municipal de Hortolândia

## São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

de suas principais medidas foi a criação do aplicativo Fiscaliza Cidadão que permite acesso às informações da Alesp na palma da mão. Em 2018, foi reeleito para o 3º mandato como o parlamentar do PSDB mais votado no Estado. Com uma Assembleia renovada na legislatura 2019/2022, Cauê foi reconduzido à presidência da Casa, para o biênio 2019/2021, com 70 votos.

Após dois mandatos como presidente do maior parlamento da América Latina, Cauê Macris apresentou uma gestão responsável, principalmente com o uso consciente do dinheiro público. No combate à pandemia da Covid-19, os salários dos deputados foram reduzidos e outras economias foram praticadas, sendo possível a devolução de mais de R\$ 290 milhões aos cofres públicos. Acostumado a desafios, Cauê aceitou no início de 2021, o convite do governador João Doria Jr, para assumir a Casa Civil do Estado de São Paulo.

Cauê Macris, sempre atuante em nossa região, nunca mediu esforços para cooperar com o desenvolvimento de nossa querida Hortolândia. Enquanto Deputado intermediou junto ao Governo do Estado, obras importantes como o Corredor Metropolitano e a construção do novo fórum, além da destinação de recursos na área da saúde, educação, desenvolvimento social e esporte/lazer. Cabe agora à Comissão de Justiça e Redação a análise e emissão de parecer.

As Comissões Permanentes são as que subsistem através da legislatura e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.

Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe: I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso: a) parecer; b) substitutivos ou emendas; c) relatório conclusivo, pesquisa, investigações e inquéritos. II - promover estudos, pesquisa e investigações sobre assuntos de interesse público; III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos, ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais; IV - redigir o voto vencido em primeira discussão ou em discussão única e oferecer Redação Final aos Projetos, de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais; V - realizar audiências públicas; VI - convocar os Secretários e Diretores Municipais e os responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, no exercício das funções fiscalizadoras da Câmara; VII - receber petições, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas; VIII - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração; IX - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco" os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais; X - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação; XI -

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



# Câmara Municipal de Hortolândia

## São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução; XII - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos; XIII - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer; XIV - requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários, quando da realização de diligências junto aos órgãos da administração direta e indireta.

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. À Comissão compete ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições: a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura; b) contratos, ajustes, convênios e consórcios, quando provocada; c) licença ao Prefeito e Vereadores.

Analisando a presente propositura nos aspectos constitucional, legal ou jurídico que cabe a esta Comissão analisar, não vislumbramos nenhum óbice que possa macular sua legalidade.

**Sala das Comissões, Hortolândia, 02 de Dezembro de 2021.**

  
Luiz Carlos Silva Meira  
*Relator*

Acompanham o voto do Relator:

  
Enoque Leal Moura

  
Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

  
Edivaldo Sousa Araújo